



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

NOTEBOOK, TELA DE NO MÍNIMO 15”, PROCESSADOR MÍNIMO i5, MEMÓRIA 8GB EXPANSÍVEL ATA 16 GB, SSD 240GB, PESO MÁXIMO DE 2,1 KG COM UM ANO DE GARANTIA

Esclarecimento 01: Está sendo solicitado tela de no mínimo 15”, ocorre que os equipamentos do fabricante que iremos ofertar, são da linha corporativa e fabricados com tamanho de tela de no máximo 14”. Visando a redução do peso e de consumo de energia. Logo, entendemos que se ofertarmos um notebook com tela de 14”, estaremos atendendo as exigências do edital pois 1” de diferença não vai acarretar prejuízo ao cliente, ao contrário, vai aumentar a oferta, estaremos ofertando um equipamento mais leve e de menor consumo de energia. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Será considerado o que está no edital, ou seja, mínimo de 15” (quinze polegadas).

Esclarecimento 02 Não está sendo mencionado o sistema operacional que deve vir instalado no notebook. Devido a quantidade solicitada, entendemos que os notebooks também podem funcionar em rede possibilitando acesso a servidores e domínios de rede e por isso devem ser entregues com o sistema operacional Windows 10 na versão profissional. Está correto nosso entendimento?.

Resposta: O sistema operacional está descrito na página 31, no item 3.2.1 Sistema operacional do Edital.

MICROCOMPUTADOR COMPLETO (DESKTOP), TIPO WORKSTATION DE ALTO DESEMPENHO, COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, HD 1TB, MEMÓRIA 8GB DDR4 MÍNIMO DE 2133MHZ, PLACA WIRELESS PCI-E 802.11N, DRIVE GRAVADOR DVD, MOUSE 800 DPI - TECLADO ABNT USB PRETO, WINDOWS 10 PROFISSIONAL, 1 ANO DE GARANTIA, COM MONITOR MÍNIMO (LED) 21,5”. TECLADO USB E MOUSE USB TODOS COM GARANTIA.

RETIFICAÇÃO: ONDE SE LÊ “TIPO WORKSTATION DE ALTO DESEMPENHO” LEIA SE “GABINETE SMALL FORM FACTOR”. ONDE SE LÊ “COM MONITOR MÍNIMO (LED) 21,5” LEIA SE “COM MONITOR MÍNIMO (LED) 19,5”. (PÁGINA 24 DO EDITAL)

Esclarecimento 03:

Está sendo solicitado um microcomputador do tipo “workstation”. Ocorre que os equipamentos deste tipo normalmente são utilizados para aplicações especiais como editoração de vídeos e softwares de CAD ou geoprocessamento, que exigem muita performance do equipamento. É normal os microcomputadores do tipo workstation suportarem mais de um processador, uma quantidade maior de memória RAM, memória com correção de erro (ECC), placas de vídeo com memória dedicada e fontes de maior capacidade energética. Pelas especificações



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

descritas, não há necessidade de ofertar um equipamento do tipo workstation, um desktop com uma boa configuração atende as características descritas no edital e possui um excelente desempenho. Logo, entendemos que se ofertarmos um microcomputador do tipo desktop que atenda as características técnicas solicitadas no termo de referência, estaremos atendendo as exigências do edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Todas as especificações técnicas do microcomputador começam na página 31, no item 3.3 Especificações Técnicas-Microcomputador (ITEM Nº 05 TR Nº 048/2019) do Edital 025/2019.

Esclarecimentos 04: A solicitação no edital de microcomputador com processador “CORE I5”, limita a opção de oferta apenas para processadores da fabricante Intel Corporation. Esta exigência como parâmetro de especificações para definição do processador, acaba por restringir imotivadamente o objeto do certame, eliminando o seu caráter competitivo. Cabe ressaltar que a AMD — Advanced Micro Devices é a principal concorrente da Intel Corporation e a solicitação de processadores exclusivos da fabricante Intel, violam o princípio da isonomia e da competitividade, pois direciona exclusivamente para equipamentos que utilizam apenas processadores da fabricante Intel Corporation. Logo, entendemos que se ofertarmos um processador da fabricante AMD com características iguais ou superiores ao CORE I5 solicitado no edital, estaremos atendendo as exigências do edital por estarmos garantindo o princípio da isonomia e da competitividade, aumentando a concorrência, propiciando maior economia aos cofres públicos e ofertando produto de qualidade igual ou superior ao exigido no edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Serão aceitos processadores AMD (CPU) equivalentes ou superiores em clock, cache e que tenha placa de vídeo (GPU) integrada ao processador.

NOTEBOOK, TELA DE NO MINIMO 15”, PROCESSADOR MINIMO i5, MEMORIA 8GB EXPANSÍVEL ATA 16 GB, SSD 240GB, PESO MÁXIMO DE 2,1 KG COM UM ANO DE GARANTIA

O item 04 do referido edital faz a seguinte exigência:

Termo de Referência Página 29

3.1.4 Placa Mãe

- d) Capacidade de boot pela unidade de CD-ROM;**
- e) Capacidade de inibir boot pela unidade de CD-ROM,**
- l) Deverá possuir saída VGA D-SUB 15**

Esclarecimento 05: Neste documento questionamos a descrição técnica do Item 04 - Notebook, referente a quesito técnica.

O referido edital solicita que o produto tenha capacidade de “Boot via CD-ROM” isto se entende que o mesmo deverá ter uma unidade leitora de CD, mas como a Tecnologia USB muito mais avançado no mercado, a mesma veio substituindo a Leitora de CD se tornando ate mesmo um produto obsoleto, hoje a maioria dos Desktop e Notebook já não possuem mais esta leitora,



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

principalmente notebook aonde tem se encontrado uma dificuldade muito grande para comprar. Será aceito pela câmara Notebook que tenha somente a entrada USB??

Resposta: Serão aceitos Notebooks que não tenham unidade leitora de CD/DVD.

Esclarecimento 06: Neste mesmo produto solicita “l) Deverá possuir saída VGA D-SUB 15”, a saída VGA basicamente os notebooks já não vem mais com isto por causa da saída HDMI que substitui a mesma em qualidade. Seró aceito pela câmara Notebook que tenha somente a saída HDMI dispensando esta VGA?

Resposta: Será aceito a saída HDMI em substituição a VGA, pois o mesmo está descrito no item 3.1.4: k) Deverá possuir solução para conexão Display Port ou HDMI. Caso seja DisplayPort deverá acompanhar conversor de DisplayPort para HDMI; (Página 30 do Edital).

Características Físicas e Energia

a) Gabinete reforçado com compostos de carbono, magnésio, titânio ou alumínio, comprovado por meio de declaração do fabricante

Esclarecimento 07: Neste documento questionamos a descrição técnica do Item 04 - Notebook, referente a documentação.

O referido edital solicita que o produto tenha Gabinete reforçado com compostos de carbono, magnésio, titânio ou alumínio, comprovado por meio de “declaração do fabricante”, questionamos se realmente tem a necessidade desta declaração pelo fato de que a nossa empresa e outras empresas concorrentes somos apenas /tevedores de Produtos de Informática e os Fabricantes não disponibilizam documentos para comprovar que os seus produtos tenham estes “compostos” pelo fato de que um folder ou prospecto do fabricante poderá informar isto. Por isto pedimos ao setor de licitação a possibilidade de retirar esta solicitação para que possa ter uma ampla concorrência não restringindo isto somente a alguns participantes.

Resposta: Apresentar certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante na Internet juntamente com o endereço do site.

O item 04 do referido edital faz a seguinte exigência

3.3 Especificações Técnicas-Microcomputador (ITEM N° 05 TR N° 048/2019)

3.3.11 Monitores e Periféricos

“Monitor LED, tamanho entre 19,5” a 23” (Polegadas)”

Esclarecimento 08: Neste item questionamos a descrição técnica do Item 05 — MICROCOMPUTADOR, este item o edital solicita que o mesmo tenha venha acompanhado com Monitor de Polegadas entre 19,5” a 23”, com certeza entendemos que por questão de custo os participantes estarão apresentando um produto que tenha 19,5”, mas para a necessidade da Câmara acreditamos que seria melhor ser especifico se o produto deverá ser de 19,5” ou 23”. Está correto o nosso entendimento?



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Resposta: Serão aceitos monitores com no mínimo de 19,5 polegadas ou superior.

Esclarecimento 09: No intuito de evitar o consumo excessivo e desnecessário de papel, tendo que apresentar em sua documentação o contrato social e todas suas alterações contratuais, entendemos que se apresentarmos somente a última alteração de nosso contrato social “consolidado”, estaremos atendendo as exigências do edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Poderá ser apresentada o Contrato Consolidado sem nenhum problema.

Esclarecimento 10: Quando os documentos possuem autenticação digital pela Junta Comercial, será necessário apresentar os documentos autenticados e registrados por cartório?

Resposta: Será aceito a autenticação digital.

Esclarecimento 11: Conforme Art. 21, parágrafo 4o da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública”. Ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. ” Diante do exposto, entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão devidamente publicadas / divulgadas no site oficial da Câmara Municipal de Cuiabá. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Os questionamentos não irão alterar a formulação das propostas, portanto não será alterado o prazo.

MARCELO HELENO DE PINHO NEVES
Pregoeiro